



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

COMUNICADO VIII

CONCORRÊNCIA N.º 02/2026 – SEBRAE/RN – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RN esclarece às empresas participantes do **CONCORRÊNCIA N.º 02/2026 – SEBRAE/RN – CPL**, que após questionamentos dos participantes, vem esclarecer que:

QUESTIONAMENTOS

1 - Questionamento:

Considerando a última resposta no Caderno VII, onde diz que não é obrigatório a impressão em papel das Peças Exemplicativas.

Ocorre que em questionamento anterior no Caderno V, foi respondido que o conteúdo do Envelope 02 também deve ser apresentado impresso, que o pen drive não substitui a apresentação impressa.

Logo as peças também estão dentro do Pen Drive, então há a necessidade da impressão.

As respostas estão conflitando. **Diante dos fatos, qual regramento prevalece?**

4 - Questionamento:

Para finalizar, salientamos que a pergunta anterior relacionada a apresentação do Invólucro 02, questionou se o **conteúdo** também deveria ser apresentado **IMPRESSO fisicamente**.

A resposta foi dada se referindo apenas ao fisicamente, o que naturalmente será, pois o Envelope e o Pen Drive é físico, mas não é essa a questão. Sendo assim, reformulamos:

O conteúdo do Invólucro 02 não será apresentado IMPRESSO fisicamente, mantendo apenas a entrega no Pen Drive. **Está correto o nosso entendimento?**

Resposta:

Em atenção ao vosso questionamento, esclarecemos que não está correto. O Invólucro nº 02 deve conter a via não identificada (apócrifa) do Plano de Comunicação Digital e ser entregue fisicamente na sessão pública, observadas as regras de sigilo e anonimato. O pendrive compõe a entrega, mas não substitui a apresentação física/impresso do conteúdo que deve estar acondicionado no invólucro.

Resposta:

Em atenção ao questionamento, esclarecemos **que não há conflito entre as orientações constantes dos Comunicados V e VII**, tratando-se de itens distintos da entrega. No Comunicado V, a CPL esclareceu que o Invólucro nº 02 deve conter a via não identificada (apócrifa) do Plano de Comunicação Digital e ser entregue fisicamente na sessão pública, sendo que o pendrive compõe a entrega, mas não substitui o conteúdo do Plano que deve estar acondicionado no invólucro. Já no Comunicado VII, a CPL esclareceu especificamente que os exemplos demonstrativos de peças digitais (até 15 arquivos) não possuem exigência de impressão em papel e devem ser apresentados em meio digital no pendrive, nos formatos indicados (JPG/PNG/MP4), não se aplicando a apresentação de impressos avulsos (como A3 dobrado) para acondicionamento no envelope.

Reitera-se, ainda, conforme já esclarecido no Comunicado I, que o pendrive padronizado deve conter a apresentação em PowerPoint, os até 15 arquivos demonstrativos e a versão na íntegra do Plano em PDF. E conforme também já esclarecido, a versão apresentada em PowerPoint pode ter liberdade de diagramação, porém sem inclusão de conteúdo adicional além do que compõe o Plano. A exigência de versão impressa refere-se ao Plano em PDF (íntegra do Plano). O arquivo PPT e os 15 exemplos demonstrativos são entregues em meio digital no pendrive.

2 - Questionamento:

Considerando a exigência da alínea e, item 12.1, onde diz que a CONTRATADA deverá disponibilizar núcleo mínimo de atendimento, bem como alínea f, onde diz que será desconsiderado o profissional que não comprove formação e vínculo com a proponente. Em qual momento será verificada a documentação de comprovação de vínculo: Na capacidade de atendimento? Na habilitação (item 8.4.5)? Na contratação?

Resposta:

Esclarecemos que, para fins de pontuação técnica, a documentação comprobatória de formação e vínculo (como CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social) deve ser obrigatoriamente apresentada no Envelope nº 04 (Capacidade Técnica), conforme exigido pelo item 12.1 do Termo de Referência, sob pena de desconsideração do profissional e prejuízo direto à nota da licitante. Na fase de habilitação, tais documentos validam a capacidade técnico-operacional da agência e garantem a responsabilidade técnica sobre sua estrutura, enquanto na fase de contratação e execução, a comprovação de vínculo assegura a manutenção do núcleo mínimo de atendimento, sendo que qualquer substituição de pessoal deve ser motivada e acompanhada de documentação equivalente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

OBS: Orientamos que acompanhem as publicações no PORTAL do SEBRAE/RN: www.rn.sebrae.com.br, no link Licitações e Editais e no CANAL DO FORNECEDOR DO SISTEMA SEBRAE: <https://www.scf3.sebrae.com.br/Licitacao/Editar?Id=14955>.

Natal, 06/03/2026

Atenciosamente,
Comissão de Licitação - CPL - SEBRAE/RN